**Processo nº**: 1104 – 000146/2017

**Interessado**: Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas – DITEAL

**Assunto**: Prestação de Contas

**Detalhes:** Prestação de Contas Anual Exercício/2016 – UG 530541

1. **PREÂMBULO**

Trata-se da análise dos documentos, que compõe a **Prestação de Contas**da Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas – DITEAL,referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, de acordo com o **OFÍCIO/DITEAL/GABIN Nº 025/2017** de 07 de março de 2017, encaminhado a esta Controladoria Geral do Estado, pela Diretora Presidente Sheila Diab Maluf, em atendimento a exigência do TCE/AL, na forma disposta na Instrução Normativa nº 03/11 e na Lei Estadual nº 5.604/94, na RN nº 02/2003 e na Resolução Normativa nº 001/2016 e no tocante ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentados pela DITEAL.

**2 – ROL DOS RESPONSÁVEIS**

Sheila Diab Maluf

**Diretora Presidente**

Maria Cícera Guilhermino da Silva

**Gerente Executiva de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade** – Técnico de Contabilidade - **CRC/AL - 004433/O-3.**

**3 – METODOLOGIA**

Neste trabalho, o enquadramento metodológico efetivou-se por meio de análise em dados e informações explanados e detalhados na Prestação de Contas, elaboradas em observância aos parâmetros da legislação vigente, de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Vale ressaltar que os dados do Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas – ITERAL**,** de interesse da população, são reunidos e divulgados no sitio do Poder Executivo, em obediência à Lei de Acesso à Informação (LAI), que foi regulamentada através do Decreto Estadual nº 26.320, de 13 de maio de 2013, contemplando a transparência, determinada pela Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**4 – DO EXAME DOS AUTOS**

Assim sendo, em atendimento a exigência do TCE/AL, na forma disposta na Decisão Simples do TCE/AL, no que se refere notadamente ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentados, o Órgão juntou aos autos os documentos obrigatórios (consolidados) e informações complementares, com base no que dispõe os Art. 2º e 10, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.604/94, RN nº 02/03 TCE/AL, Instrução Normativa nº 03/11 e Resolução Normativa nº 001/16, como segue:

1. Às fls. 02 a 04 - Consta **OFÍCIO/DITEAL/GABIN Nº 025/2017** de 07 de março de 2017, da Diretora Presidente Sheila Diab Maluf, encaminhando a Prestação de Contas e listando os 28 itens apresentados.
2. Às fls. 05 a 32 - Consta **Relatório de Gestão do Órgão**, com abordagem de cunho financeiro das despesas correntes, de capital, e por função.
3. Às fls. 33 a 49 - Consta **Quadro de Detalhamento das Despesas,** como também atos que modifica o orçamento inicial fixado.
4. Às fls. 50 a 69 - Consta **Cópias dos Decretos** de créditos adicionais abertos no exercício, tendo a UG como beneficiária.
5. Às fls. 70 a 105 - Consta **Demonstrativo dos Créditos Adicionais**.
6. Das folhas106 a 109 verifica-se **Termo de Conferência das Disponibilidades Financeiras**, comsaldo em 31/12/2016.
7. Às fls. 110 e 111 - Consta **Relação das Contas Bancárias** existentes e as respectivas finalidades.
8. Às fls. 112 a 129 - Consta **Conciliações e Extratos Bancários** das contas correntes.
9. Às fls. 130 e 131 - Consta **Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**, emitido conforme anexo 11 da Lei 4.320/64.
10. Às fls. 132 a 135 observa-se **Balanço Orçamentário**, emitido conforme o Anexo 12 da Lei nº 4.320/64.
11. Às fls. 136 a 138 - Consta **Balanço Financeiro**, emitido conforme o Anexo 13 da Lei nº 4.320/64.
12. Às fls. 139 a 143 - Consta **Balanço Patrimonial**, emitido conforme o Anexo 14 da Lei nº 4.320/64.
13. Às fls. 144 a 148 - Consta **Demonstrativo das Variações Patrimoniais**, emitido conforme o Anexo 15 da Lei nº 4.320/64.
14. Às fls. 149 e 150 - Consta **Demonstrativo da Dívida Flutuante**, emitido conforme o Anexo 17 da Lei nº 4.320/64.
15. Às fls. 151 a 154 - Consta **Demonstrativo do Fluxo de Caixa**, emitido conforme o Anexo 18 da Lei nº 4.320/64.
16. Às fls. 155 e 156 - Consta **Nota Explicativa** da Diretora Presidente Sheila Diab Maluf,informando que **“...não ocorreram situações merecedoras de esclarecimento, tais, como, cancelamento de Restos a Pagar, devedores diversos, entre outras.”**
17. Às fls. 157 e 165 - Consta **Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis** até 31/12/2016**,** sem assinatura de responsável.
18. Às fls. 166 e 167 - Consta **Relatório dos Bens Existentes** **no Almoxarifado**, com data base 31/12/2016, de lavra do Responsável pelo Almoxarifado.
19. Às fls. 168 e 169 - Consta **Rol de Adiantamentos** executados em 2016, em conformidade com o Art. 13 da Lei nº 5.604/94.
20. Às fls. 170 e 171 - Consta **declaração informando que “...não houve conclusão de processos de Restos a Pagar”.**.
21. Às fls. 172 e 173 - Consta declaraçãoinformando que **“Durante a execução do exercício, não ocorreu nenhuma Licitação Pública, neste Órgão”.**
22. Às fls. 174 a 193 - Consta relação das **Despesas que ocorreram com Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação,** no exercício de 2016.
23. Às fls. 194 e 195 - Consta declaraçãoinformando que **“Não foi celebrado Convênios com Órgãos Federais, durante o exercício”.**
24. Às fls. 196 e 197 - Consta declaraçãoinformando que **“...não houve nenhum procedimento referente a alienação, desapropriação ou compra de imóveis”** no exercício de 2016.
25. Às fls. 198 e 199 – Consta Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, datada de 07/03/2017, com validade até 31/03/2017, certificando que a Contadora Maria Cícera Guilhermino da Silva, registrado sob nº AL-004433/O-3 encontra-se em situação REGULAR.
26. Às fls. 200 a 202 - Consta **Declaração de Bens Patrimoniais da Gestora** Sheila Diab Maluf.
27. Às fls. 203 a 229 - Consta Declaração da Diretora Presidente Sheila Diab Maluf, informando para que o Portal da Transparência contém as informações do Resumo Mensal da folha de pagamento desta autarquia, anexando cópia da Lei de fixação dos subsídios do funcionalismo públic***o,*** bem como atos de nomeação dos mesmos.
28. À fl. 230 – Consta despacho da Chefia de Gabinete encaminhando os autos a Superintendência de Controle Financeiro - SUCOF para análise e Parecer de Controle Interno.

Conforme relatado e listado no **ANEXO I** - **CHECK LIST** observa-se que constam justificativas e itens dos documentos complementares, para verificação de cumprimento de procedimento e Instrução da Decisão Simples do TCE/AL.

**5 - CONCLUSÃO**

A análise foi efetuada, sob o ponto de vista estritamente técnico e legal, com base nas demonstrações contábeis, documentos e informações que compõem a Prestação de Contas, referente ao Exercício de 2016, elaborada pelo da Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas – DITEAL, e encaminhada a esta Controladoria Geral do Estado, para análise e parecer.

Nossa opinião é que as demonstrações contábeis analisadas foram elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, aplicadas ao Setor Público, e representam adequadamente a situação econômica e financeira da Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas – DITEAL, bem como que a Prestação de Contas obedeceu aos normativos acima mencionados.

Convém ressaltar que, a nossa opinião não elide, nem respalda irregularidades não detectadas na análise realizada e que venham a ser constatadas por ocasião de exames futuros, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso venham ensejar no futuro.

Ao final, adotados os procedimentos cabíveis a cargo desta Controladoria Geral do Estado, no cumprimento de sua missão institucional, no tocante a análise, orientação técnica e administrativa aos órgãos que compõem o Poder Executivo estadual colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

A análise foi efetuada, sob o ponto de vista estritamente técnico, com base nas peças acostadas aos autos, onde se concluí que os documentos obrigatórios e informações complementares, referente à Prestação de Contas, do exercício de2016, da Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas – DITEAL foram executadas em obediência à legislação, não tendo sido identificado qualquer fato relevante que possa comprometer a gestão do aludido Órgão.

A opinião supra não elide, nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso venham ensejar no futuro.

Ao final, cumpridos os procedimentos cabíveis e, ainda, tendo a Controladoria Geral do Estado a cumprir o seu papel instrumental, no tocante a orientação administrativa aos órgãos que compõem o Executivo Estadual e como também a observância dos limites constitucionais e legais examinados nas prestações de contas apresentadas, os quais poderão sofrer alterações por ocasião das ações de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE.

Maceió/AL, 05 de abril de 2017.

**Cleonice Ferreira de Carvalho**

Assessor de Controle Interno - Matrícula nº 95-7

**De Acordo**

**Adriana Andrade Araújo**

Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9